



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE:
2101-0100 – SANTARÉM/PA

JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 163/2020 QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BIOSSEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Santarém/PA, 04 de Fevereiro de 2021.

Sra. Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos
Secretária Municipal de Saúde

Nesta

Em atenção à solicitação de alteração de Razão Social vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, ao CONTRATO 163/2020 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020, que tem como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BIOSSEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME PREVISTO NO DECRETO Nº 091/2020 - GAP/PMS, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 - DO APOSTILAMENTO

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 - DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE:
2101-0100 – SANTARÉM/PA

até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração de Razão Social, haja vista, que a empresa R.T.S. DE MIRANDA - ME solicitou a alteração para R.T.S. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME (DENTAL JUNIOR), conforme consta em sua solicitação, novo contrato social, CNPJ e demais documentos em anexo, sendo que o contrato nº 163/2020 está vigente. Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte da fornecedora faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato. Informamos que as documentações, para dar celeridade ao processo, deverão ser solicitadas no processo, pois não vemos a necessidade de solicitar para este apostilamento documentação de uma empresa que honrou com seus compromissos dentro do prazo contratual.

Irlaine Maria Figueira da Silva
Núcleo de Licitações e Contratos/SEMSA